

Número do Documento: 2709962

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – Cesau/CE

Assunto: *Dispõem pela aprovação da transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's 24 hs da Rede de Atenção às Urgências.*

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2022 CESAU/CE, que aprova a transferência regular e automática recursos de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h da Rede de Urgências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2022 CESAU, que aprova a transferência regular e automática recursos de contrapartida Estadual para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Icó, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 de Município de Icó;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.173, de 23 de novembro de 2020, que cancela propostas de recursos financeiros de Capital destinados à execução de obras de construção de UPA 24h e as propostas de recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente: Resolve: Art. 1º Ficam canceladas as propostas de recursos financeiros de Capital destinados à execução de obras de construção de UPA 24h e as propostas de recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º Fica determinada a devolução dos recursos repassados, com as devidas correções monetárias. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO a 499ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, realizadas nos dias 15 e 16/02/2023, modo presencial, com a presença dos Conselheiros, Secretária Executiva, técnicos da Secretaria Executiva - CesaU/CE e os Convidados da Rede SESA; apreciado através do Processo Nº 00945600/2023– VIPRC, Memo nº 01/2023- SEADE/CERUE/SESA, que trata sobre o financiamento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h. Após ampla debate e esclarecimentos por parte da Gerente da CERUE/SESA, os conselheiros decidiram pela aprovação do repasse financeiro das referidas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS24h.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para serem repassados ao Fundos Municipais de Saúde dos municípios para custear as Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24 h; como componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA 24 hs. Conforme Anexo Único dessa Resolução;

Art.2º. O Município de Limoeiro de Norte – a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Limoeiro do Norte devolver recursos financeiro de investimento. Conforme Portaria Ministerial Nº 3.173/2020;

Art.3º. O Município de Icó - a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Icó. Conforme Portaria Ministerial Nº 3.173/2020. Segundo a CERUE/COASA/SESA, a referida UPA está em processo de Habilitação, Porte I, Opção de custeio V;

Art.4º. O Município de Juazeiro do Norte - a Segunda Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Juazeiro do Norte, encontra – se em processo de habilitação, segundo a informação da Gerente da CERUE/COASA/SESA, Porte I, opção de custeio III;

Art.5º. O Conselho solicita - que a Célula da Rede de Urgência e Emergência – CERUE/SESA, apresente o Relatório da Produção das Unidades Pronto Atendimento – UPA'S 24h, até 15/03/2023;

Art.6º. Os referidos repasses financeiros devem acontecer retroativo a partir de janeiro/2023.

Art.7º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023



José Araújo Júnior

Presidente



Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023– CESAU/CE
I. Unidades de Pronto Atendimento de proponente Município, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
CAUCAIA (JUREMA)	INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
MARACANAU (PAJUÇARA)	Município	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
QUIXERAMOBIM	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
MORADA NOVA	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
JAGUARIBE	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
SOBRAL	Fundação Leandro Bezerra	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
ACARAÚ	Instituto 1º de Maio	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TIANGUÁ	Instituto Humaniza	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CAMOCIM	Instituto Praxis	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
GRANJA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
CASCAVEL	Instituto 1º de Maio	I	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
PACATUBA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 1.545.000,00	R\$ 18.540.000,00

II. Unidades de Pronto Atendimento de proponente Estado, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
IGUATU	Município	I	III	85.000,00	1.020.000,00
RUSSAS	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	85.000,00	1.020.000,00
CRATEÚS	Sociedade Beneficente São Camilo	I	III	85.000,00	1.020.000,00
CANINDÉ	Município	I	III	85.000,00	1.020.000,00

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SÃO BENEDITO	Instituto de Estudo e Pesquisa Humana	I	III	85.000,00	1.020.000,00
ARACOIABA	Instituto de Capacitação e Gestão Intgrada ICGI	I	III	85.000,00	1.020.000,00
*PENTECOSTE	Município	I	III	92.727,27	1112727,24
QUIXADÁ	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	85.000,00	1.020.000,00
ARACATI	Município	I	III	85.000,00	1.020.000,00
*SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Instituto Praxis	II	V	237.378,96	2.848.547,52
HORIZONTE	Fundação Leandro Bezerra de Menezes	II	V	150.000,00	1.800.000,00
MARANGUAPE	Município	II	V	150.000,00	1.800.000,00
EUSÉBIO	CEPEGE	II	V	150.000,00	1.800.000,00
ITAPIPOCA	Instituto 1º de Maio	II	V	150.000,00	1.800.000,00
CAUCAIA	INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
JUAZEIRO DO NORTE	IDAB Instituto Diva Alves do Brasil	III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
**TAUÁ	São Camilo	I	III	85.000,00	1.020.000,00
*JJOCA DE JERICOACOARA	Instituto Compartilha	I	III	170.000,00	2.040.000,00
TOTAL				R\$ 2.365.106,23	R\$ 28.381.274,70

* Valores diferenciados baseados em pactuações entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e as Prefeituras Municipais.

** UPA consorciada, o Estado repassará o valor de contrapartida estadual no valor de R\$ 85.000,00 conforme estabelecido na portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que o valor de contrapartida federal é repassado ao Estado e transferido para o Consorcio por meio de contrato de rateio entre o Estado e o Consorcio de Saúde de Tauá, valor de R\$ 170.000,00 referente a habilitação e qualificação da Unidade.

III. Fundo Municipal de Saúde de Baturité, conforme quadro descrito abaixo:

MUNICÍPIO	GERÊNCIA	UNIDADE	VALOR MENSAL/ ESTADO	VALOR ANUAL/ESTADO
BATURITÉ	Município	UMPA	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00

4.2.1. DIRETRIZ 2: Qualificar a atenção à saúde e aprimorar as redes de atenção para melhorar a resolutividade e a eficiência das ações de saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída.

OBJETIVO 6: Fortalecer e ampliar a Rede de Urgência e Emergência.